



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 38/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Edifício Sede do TSE, Brasília/DF, CEP. 70.070-600, CNPJ n° 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n° 312.834 SSP/DF, CPF n° 183.157.041-68, e, de outro lado, a empresa **LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A.**, sediada na SCRN 714/715, Bloco B, Loja 48, Asa Norte, Brasília/DF, CEP. 70.761-620, CNPJ n° 24.936.973/0001-03, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **SÓCIO-DIRETOR**, Senhor **ALEXANDER DUARTE PANIAGO**, portador da Carteira de Identidade n° 450.355 OE. SSP/DF, CPF n° 116.786.151-53, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência da Lei n° 8.666/93, de acordo com o Procedimento SEI n° 2020.00.000007265-0, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em suporte técnico e manutenção do software de gestão ASIWEB, composto pelos sistemas de patrimônio e de almoxarifado utilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral

- TSE e pelos Tribunais Regionais Eleitorais – TRE's, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, consoante especificações, exigências e prazos do Projeto Básico, e da proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de execução por preço unitário, será realizada com a prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 24.936.973/0001-03, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**.

2. Os serviços de Help Desk, Suporte Técnico e Manutenção deverão ser prestados nos dias úteis, no horário de 8 às 12 e 14 às 18 horas, no calendário e horário oficial de Brasília/DF, por meio de telefone, internet ou outro meio estabelecido e pactuado entre as partes.

3. Os serviços especializados objeto deste contrato serão prestados no âmbito de toda a Justiça Eleitoral, conforme especificações constantes nos itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11 e 3.12 do Projeto Básico:

3.1. Serviços de Help Desk

3.2. Serviços de Suporte Técnico

3.3. Atualização de Versão do Sistema

3.4. Manutenção Legal

3.5. Suporte à Atualização do Ambiente Tecnológico

3.6. Manutenção Corretiva - Mecanismos de Avaliação e Prazos

3.7. Prazo de Homologação

3.8. Manutenção Adaptativa/Evolutiva e Integração - Serviços sob Demanda

3.9. Manutenção Adaptativa/Evolutiva e Integração - Medição dos Serviços

3.10. Fornecimento do Software do Leitor de Código de Barras

3.11. Treinamento - Sob Demanda

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, representado pelo TSE e pelos TRE's, no que

couber, obriga-se a:

1. Exercer a fiscalização dos serviços, conforme item 8 do Projeto Básico, através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando os recursos necessários e acessos restritos aos sistemas no ambiente da rede de dados para suporte técnico local.

3. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5. Disponibilizar espaço físico e equipamentos apropriados em suas instalações para realização dos serviços.

6. Manter em condições operacionais os equipamentos, a rede de comunicação de dados, serviços de suporte e manutenção e administração de banco de dados, necessários ao funcionamento dos sistemas.

7. Informar à **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis do início da execução deste contrato, todas as configurações do ambiente de equipamentos e softwares que dão suporte ao funcionamento dos sistemas (de produção e de homologação), devendo preservar as configurações necessárias ao pleno funcionamento.

7.1. O **CONTRATANTE** deverá informar previamente à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis de antecedência, qualquer alteração a ser realizada no ambiente de infraestrutura de equipamentos e softwares que dão suporte ao funcionamento dos sistemas no TSE e nos TRE's.

8. Realizar backup periódico da base de dados do sistema de produção.

9. Disponibilizar cópia da base de dados do sistema à **CONTRATADA**, mediante comunicado e autorização prévia da fiscalização deste contrato, sempre que necessário à prestação dos serviços previstos no Projeto Básico.

9.1. A cópia deverá ser disponibilizada à **CONTRATADA** em tempo hábil após o comunicado e autorização do fiscal deste contrato, sob pena de concorrer para a dilatação dos prazos de atendimento efetivo previstos para a **CONTRATADA**.

10. Realizar o pagamento mensal à **CONTRATADA** com base nos relatórios periódicos encaminhados pelos fiscais técnicos, os quais deverão apresentar suas manifestações quanto aos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

11. Executar em tempo hábil os procedimentos solicitados pela **CONTRATADA** no próprio ambiente de produção ou homologação, por meio dos técnicos de informática competentes do próprio órgão.

12. Apresentar orientações gerais sobre a correta execução deste contrato.

13. Prestar todas as informações requeridas pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços previstos no Projeto Básico, em tempo hábil para o atendimento da ordem de serviço.

14. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a Fiscalização do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

15. Efetuar o recebimento dos serviços conforme item 9 do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Prestar os serviços conforme a quantidade, a qualidade e a pontualidade exigida pelo **CONTRATANTE** e em consonância com as orientações e solicitações efetuadas pela fiscalização deste Contrato. Assumir plenas responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução e qualidade dos serviços.

2. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Projeto Básico.

3. Garantir a qualidade dos serviços contratados, contra qualquer defeito que o mesmo venha apresentar durante o período de vigência deste Contrato, prestando todos os serviços com profissionais técnicos especializados em cada atividade prevista neste contrato.

4. Registrar as ordens de serviços de forma clara e com todas as informações que permitam o seu devido acompanhamento.

5. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal deste contrato.

6. Refazer serviços quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, no prazo fixado pela fiscalização, contados a partir da notificação.

7. Promover as alterações exigidas em decorrência da alteração na legislação ou outro ato normativo qualquer, visando manter os sistemas de acordo com as normas aplicadas à Administração Pública.

8. O prazo de solução para implementação de alteração, supressão ou acréscimo de funcionalidades no sistema será definido entre as partes, condicionado à complexidade e esforço de execução.

9. Entregar à fiscalização deste contrato, ao final de cada visita, relatório circunstanciado do atendimento mencionando: data e hora de abertura do registro técnico, número do registro técnico, data e hora do primeiro atendimento, descrição do problema.

10. Disponibilizar analista de sistema, DBA e demais técnicos qualificados e necessários ao atendimento das exigências contratuais, capacitado nas ferramentas que compõem o sistema informatizado.

11. Responder perante ao **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos de força maior que impeçam a prestação dos serviços objeto do Projeto Básico.

13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.

14. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do **CONTRATANTE**, salvo com autorização expressa desta.

15. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência deste contrato.

16. Fornecer o objeto contratado observando todos os aspectos quanto à originalidade, especificação técnica, qualidade, bem como os prazos estipulados.

17. Manter a padronização da versão do aplicativo e da estrutura da base de dados em todos os órgãos da Justiça Eleitoral.

18. Manter todas as funcionalidades, recursos, relatórios e demais especificações anteriores do sistema.

19. Realizar os testes exaustivos, no ambiente da própria **CONTRATADA**, antes da disponibilização das correções e adaptações, visando minimizar ocorrências de impedimentos de homologação na execução de procedimentos.

20. Prestar todas as orientações necessárias ao treinamento on-line dos usuários do sistema.

21. Apresentar relatório com as correções realizadas, no momento da sua implementação, com vistas a auxiliar as atividades de homologação da respectiva ordem de serviço.

22. Disponibilizar um canal de comunicação (ouvidoria) de reclamações de

falhas de atendimento, sem prejuízo dos comunicados da fiscalização deste contrato.

23. Apresentar previamente o cronograma das atualizações do sistema, para validação da fiscalização deste contrato, evitando sempre que possível qualquer atualização entre os dias 20 ao 5º dia do mês seguinte.

24. Garantir o pleno funcionamento dos softwares do coletor de dados visando o funcionamento integral dos sistemas.

25. Manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação exigidas para contratação.

25.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão deste contrato a critério da Administração.

26. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

27. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

28. Manter os dados do preposto sempre atualizados durante toda a fase de execução deste contrato.

29. Apresentar o Relatório Mensal de Atividades, anexo ao faturamento mensal dos serviços, observado o disposto no item 10.6 do Projeto Básico, o qual será elaborado seguindo padrão definido entre as partes contratuais, contendo o número da ordem de serviço, os prazos executados, a indicação da homologação pelo servidor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento do respectivo módulo, constituindo instrumento para comprovação dos serviços executados.

30. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 6 (seis) meses, por motivo de força maior, a manifestação da necessidade de interromper a prestação de serviços objeto deste contrato, com suas justificativas, salvo no caso de decretação de falência.

30.1. O **CONTRATANTE** poderá solicitar proposta comercial à **CONTRATADA** para fornecimento de serviços a serem prestados, necessários à continuidade do funcionamento do sistema, que não esteja previsto no Projeto Básico.

30.2. A **CONTRATADA** deverá transferir a documentação completa e o código fonte do sistema ao **CONTRATANTE**, bem como a transferência de conhecimento que assegurem a continuidade operacional do sistema, dentro do prazo de 6 meses citados no item 30 desta Cláusula.

30.3. Pertencerão exclusivamente ao **CONTRATANTE** os direitos relativos aos produtos eventualmente desenvolvidos e elaborados, sendo

vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

31. Manter, durante o período de 6 (seis) meses, após o comunicado eventual citado no item 30 desta Cláusula, todos os serviços previstos no Projeto Básico e os seus respectivos prazos.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO CONTRATUAL

O preço total estimado a ser pago à **CONTRATADA** é o constante de sua proposta, sendo de **R\$ 2.457.126,66** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) o valor total deste contrato.

Serviços Mensais					
Item	Descrição	QTD. Módulos	QTD. UGs	Valor por mês por módulo por UG (R\$)	Valor mensal (R\$)
1	Valor Fixo: Serviços de suporte técnico (help Desk) e manutenção continuada, manutenção legal, atualização da versão e suporte à atualização ambiente tecnológico	2	28	R\$ 3.077,53	R\$ 172.341,68
VALOR ANUAL DO SERVIÇOS FIXOS					R\$ 2.068.100,16

Serviços Sob Demanda - Estimativa Anual					
Item	Descrição	Unidade	QTD.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Manutenção adaptativas/evolutivas gerais	Ponto de Função	250	R\$ 1.086,64	R\$ 271.660,00
3	Licença do software do leitor de código de barras	Licença	20	R\$ 1.330,60	R\$ 26.612,20
4	Treinamento operacional, no formato on-line, com carga horária de 20 horas/aula.	Turma	6	R\$ 15.125,75	R\$ 90.754,50
VALOR TOTAL DO SERVIÇOS VARIÁVEIS					R\$ 389.026,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS FIXOS E SERVIÇOS VARIÁVEIS					R\$ 2.457.126,66

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem

cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo nacional, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 8 (oito) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

1.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

2. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá:

a) Apresentar a nota fiscal de forma detalhada, em formato digital, constando os valores cobrados e discriminados conforme os serviços prestados.

b) Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

c) Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho;

3.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal ou fatura, não se aceitando pedido de substituição após o dia 30 de novembro.

4. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra “b” do item 2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso), assim apurado:

$$I = (6/100)/365).$$

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GARANTIA

1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da via assinada do contrato ou termo aditivo pelo **CONTRATANTE**, comprovante de prestação da garantia no valor de R\$ 122.856,33 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratado, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

1.1. Nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade deverá ser superior ao da vigência do contrato em pelo menos 3 (três) meses, de sorte a contemplar tempo hábil para o pagamento de verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

a.1) Nessas modalidades a garantia deverá contemplar obrigatoriamente todos os eventos indicados no item 3 desta Cláusula.

a.2) O termo final da vigência da apólice ou da fiança bancária será suspenso a partir da comunicação feita à seguradora ou à instituição bancária do evento ocorrido na execução do contrato, que possa ser objeto de cobertura pela garantia, e enquanto necessário à solução final sobre a indenização.

1.2. A caução em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial, em conta

específica, a benefício do **CONTRATANTE**. O valor depositado deverá ser corrigido monetariamente.

2. Nos casos de alteração ou de prorrogação da vigência do contrato, e ainda por qualquer motivo que o tornar insuficiente, o valor da garantia deverá ser ajustado à nova realidade, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

2.1. A base de cálculo para incidência da multa será o valor sem cobertura, em razão do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência da garantia.

3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

3.2. Sanções pecuniárias aplicadas à **CONTRATADA**.

3.3. Prejuízos causados ao **CONTRATANTE** por culpa ou dolo de representantes, prepostos e empregados da **CONTRATADA**; e

3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, relacionadas com a execução contratual e não cumpridas pela **CONTRATADA**.

4. A garantia somente não será executada nas seguintes hipóteses:

4.1. Caso fortuito ou força maior.

4.2. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos exclusivamente imputados à Administração.

4.3. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

5. Para efeitos da execução do seguro-garantia ou da fiança bancária, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à Instituição Garantidora dentro do respectivo prazo de vigência.

6. A garantia ou a parte remanescente será devolvida à **CONTRATADA** após comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas ao pagamento de verbas rescisórias devidas aos trabalhadores alocados nos postos de trabalhos.

6.1. Caso a quitação das verbas trabalhistas não seja comprovada ao **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Administração para essa finalidade (IN nº 05/2017 - MPOG, Anexo VII-F, item 3.j).

7. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação de serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2021, nos Elementos de Despesas: **33.90.40.07** – Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação do software, **44.90.40.02** - Manutenção Evolutiva de Software, **44.90.40.05** - Aquisição de Software Pronto e **33.90.40.20** - Treinamento/Capacitação em TIC, na Ação 02.122.0033.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, compromissadas pela Nota de Empenho nº 2021NE000608, de 04/08/2021, no valor de **R\$ 804.261,21 (oitocentos e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**, Nota de Empenho 2021NE000609, de 04/08/2021, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** e Nota de Empenho 2021NE000610, de 04/08/2021, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de a **CONTRATADA** apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízos do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

4. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual.

5. A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a

multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

5.1. Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas graduações conforme as tabelas 1 e 2, a seguir:

Tabela 1 - Graduação

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,1% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 - Penalidades

INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por unidade gestora	5 dias em qualquer unidade gestora	05
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	Por serviço	3 serviços	02
Para os itens seguintes, DEIXAR de:				
3	zelar pelas instalações do TSE e dos TREs utilizadas.	Por ocorrência	3	03
4	cumprir as normas de segurança de acesso à rede de dados da Justiça Eleitoral, equipamentos, banco de dados e ambiente computacionais.	Por ocorrência	2	04
5	cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador.	Por ocorrência	3	02
6	substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades.	Por ocorrência	2	01
7	efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	Por ocorrência	8 ocorrências	05
8	cumprir quaisquer dos itens do projeto básico não previstos nesta tabela de multas.	Por ocorrência	10 ocorrências	01
09	cumprir os prazos definidos no projeto básico, para os quais tenha dado causa ao atraso.	Por ocorrência e por Unidade Gestora	10 ocorrências	02
10	cumprir quaisquer dos itens do projeto básico não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	Por ocorrência	5 ocorrências	02

6. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e na ocorrência de inexecução parcial, de 5 % sobre o valor mensal do contrato, reconhecendo, desde já, a **CONTRATADA**, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando

aplicadas concomitantemente não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação assumida.

8. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.

9. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente valer-se-á dos princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência das circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

10. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcial, deverá apresentar previamente justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, e em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

12. Se a **CONTRATADA** não recolher valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

13. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

14. Os prazos serão contados em dias corridos, caso não haja disposição em sentido contrário.

15. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

16. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZ

DO REAJUSTE

1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** pelos serviços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, o reajuste será feito de ofício, podendo ocorrer negociação entre as partes, momento no qual, será apreciada a possibilidade da aplicação do índice IPCA-IBGE, no período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = \frac{IMR}{IMM} \times PA$$

IMM

Onde:

PR = Preço reajustado

IMR = Índice do IPCA-IBGE do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IPCA-IBGE do mês de apresentação da proposta

PA = Preço anteriormente praticado

2. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016, bem como as disposições do Acórdão nº 2.779/2017 – TCU - Plenário.

3. A administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a contratada apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

CLÁUSULA ONZE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, e ainda nos seguintes:

a) não-correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados nos serviços prestados;

b) descumprimento das condições de qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA TREZE

DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINZE DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato é celebrado com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato de inexigibilidade de licitação no Diário Oficial da União substitui a publicação do extrato de contrato, conforme disposto na parte final do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim compromissados, assinam o presente instrumento eletronicamente para todos os fins de direito.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **19/08/2021, às 16:41**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ALEXANDER DUARTE PANIAGO
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **20/08/2021, às 18:17**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1743582&crc=2AB53D0B](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1743582&crc=2AB53D0B),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1743582** e o código CRC

2AB53D0B.

redação: "3.9. Fica vedado aos servidores cedidos o exercício de tarefas não correlacionadas ao cargo de origem, sob pena de infringir os princípios constitucionais, a exemplo da legalidade e moralidade. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo Tribunal: Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Presidente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.013390/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos de movimento de câmera para estúdios da TV Senado, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 05/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º Pavimento,, Zona Cívica Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00077-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/08/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/08/2021) 20001-00001-2021NE000006

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.007687/2021. Objeto: Fornecimento de grade de alambrado com escoramento, incluídos os serviços de montagem e desmontagem, para manifestações e eventos na área do Congresso Nacional e adjacências, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal Via N2 Bloco 16 1º Pavimento, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00078-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/08/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas..

JANIO DE ABREU
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/08/2021) 20001-00001-2021NE000006

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 76/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 29/07/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de periféricos do tipo impressora térmica não-fiscal, dispositivo portátil de armazenamento, mesa digitalizadora, webcam, impressora térmica de código de barras, etiquetas autoadesivas e fita ribbon, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.

PAULA PARENTE CANTUARIA RAMOS
Pregoeira

(SIDEC - 04/08/2021) 020001-00001-2021NE000005

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Credenciamento n. 048/2021 celebrado entre o STF e a empresa VERTICE ODONTOLOGIA AVANÇADA EIRELI., CNPJ 32.995.995/0001-12 (Proc. n. 004875/2021). Objeto: prestação de serviços odontológicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 04/08/2021 Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sra. DIANA DE QUEIROZ CARNEIRO SANTOS, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Credenciamento n. 042/2021 celebrado entre o STF e a empresa CLÍNICA ODONTOLÓGICA FERREIRA SS LTDA, CNPJ 21.006.753/0001-84 (Proc. n. 0043795/2021). Objeto: prestação de serviços odontológicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 04/08/2021 Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sr. Raimundo Pacífico de Sousa Neto, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo n.01 ao contrato de Credenciamento N. 029/2018 celebrado entre o STF e a empresa VERSE CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL EIRELI - EPP, CNPJ 26.762.130/0001-55 (Proc. n. 02321/2018). Objeto: alterar o endereço da sede da pessoa jurídica e incluir o Parágrafo único na Cláusula Primeira. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 04/08/2021 Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Mônica Falcão de Farias, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo n.01 ao contrato de Credenciamento N. 69/2020 celebrado entre o STF e a empresa SAÚDE BRASILIA - LTDA, CNPJ 20.922.411/0001-41 (Proc. n. 011869/2020). Objeto: inclusão dos pacotes no contrato do prestador. conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 04/08/2021 Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada Sr. RAFAEL OLIVEIRA BUTA, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2019 celebrado entre o STF e a empresa LAGE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. (Processo Eletrônico n. 009629/2019). Objeto: prorrogar a vigência do Contrato em epígrafe. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 04/08/2021. Vigência: a partir de sua assinatura. Assinam: Pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela Contratada, a representante legal, Senhora Carolina de Souza Lage.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n. 106/2021, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Superior Tribunal de Justiça - STJ. Processo: SEI n. 05562/2021. Objeto: conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do "Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos". Data da Assinatura: 03/08/2021. Vigência: 24 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelo STJ, Ministro Humberto Martins - Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n. 107/2021, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Superior Tribunal de Justiça - STJ. Processo: SEI n. 05158/2021. Objeto: conjugação de esforços entre os partícipes para a implantação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-BR. Data da Assinatura: 03/08/2021. Vigência: 24 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelo STJ, Ministro Humberto Martins - Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n. 108/2021, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Superior Tribunal de Justiça - STJ. Processo: SEI n. 05158/2021. Objeto: conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento e uso colaborativo na PDPJ-Br do módulo integração. Data da Assinatura: 03/08/2021. Vigência: 24 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelo STJ, Ministro Humberto Martins - Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - UASG 40003

Nº Processo: 04327/2020. Objeto: Registro de Preços de Materiais de Expediente, conforme Termo de Referência. . Total de Itens Licitados: 45. Edital: 05/08/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul Quadra 02 Lotes 5/6 Blocos e e f, Saf Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40003-5-00023-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/08/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/08/2021) 40003-00001-2021NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA DO TRIBUNAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2021.00.000002955-6. Objeto: Contratação de duas vagas na ação educacional, "Produção Gráfica", na modalidade a distância. Contratado: 4ED Design Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 898,20 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 30/07/2021, por Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 30/07/2021, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2021.00.000007265-0. Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados em suporte técnico e manutenção do software de gestão ASIWEB, composto pelos sistemas de patrimônio e de almoxarifado utilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE e pelos Tribunais Regionais Eleitorais - TRE's, pelo período de 12 meses. Contratado: LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Valor: 2.457.126,66 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 02/08/2021, Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 04/08/2021, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/2021

Objeto: alienação de bens inservíveis para descarte e destinação ecologicamente correta das Urnas Eletrônicas modelos 2006 e 2008 - UE2006 e UE2008 e materiais relacionados indicados pelo Tribunal Superior Eleitoral, com 100% (cem por cento) de destinação ambientalmente adequada do material e, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de reciclagem, incluindo contrapartida socioambiental da contratada, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes nos Anexos do Edital.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a sessão pública realizada em 3/8/2021 foi suspensa para diligência e será retomada no dia 6/8/2021, às 10 horas. Informações: 3030-8173. Edital: <https://www.tse.jus.br/silic/pages/internet/licitacao/index.faces>

Brasília-DF, 4 de agosto de 2021.
NATHALIA DOS SANTOS COSTA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO Nº 40/2021

A Licitação TSE No. 40/2021 restrou fracassada.

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
Pregoeira

(SIDEC - 04/08/2021) 070001-00001-2021NE000030

